

Autógrafo n.º 21/56

Projeto Lei n.º 34/56

Lei n.º 194

A Câmara Municipal de Palmítal, decreta:

Artigo 1.º - Para objeto no Conselho Municipal, um Crédito Especial de Cr\$ 30.000.00 (trinta mil cruzeiros) destinado a fazer face às despesas com a realização do Natal dos Pobres de Palmítal, no corrente ano.

Parag. Primeiro - A importância estabelecida neste Artigo será entregue à Comissão encarregada da organização do Natal.

Parag. Segundo - Se, porém, não houver Comissão Organizadora, o Sr. Prefeito Municipal fará a organização do mesmo, indicando os seus componentes.

Artigo 2.º - O Crédito Especial referido nesta Lei será coberto com o excedente de arrecadações que se verificarem no orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Palmítal, em 13 de Novembro de 1956. a.a) José Dias Mattos - Presidente.
Meias hado Racute - 1.º secretário. Eu Sydney Seraucos Ramos, Secretário. Nada mais continúa no referido Lei que para aqui foi bem e fielmente transcrito.

[Handwritten signature]